



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

PORTARIA Nº 026 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 19/03/2020
Almeida
Assinatura do Servidor

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2019".

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula 866 - Coordenador

RENATA CRISTINA DA SILVA – Matrícula 930 - Subcoordenadora

MICHELE ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE – Matrícula 870 - Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º - A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2019.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51


§ 2º - Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Comissão funcionará até o 31 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Teixeira, 19 de março de 2020.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

